



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PREF nº 3/2022

Altera a Instrução Normativa PREF nº 2/2021, de 3 de novembro de 2021, que estabelece regras e procedimentos para autorização de uso de espaços públicos da Universidade, para exploração comercial periódica ou esporádica ou exploração publicitária.

**O PREFEITO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução GR-023/2016, de 06 de setembro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa PREF nº 2/2021, de 3 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....

§ 1º Apenas será permitida a utilização de barracas pequenas, com 3 (três) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura; e barracas grandes, com 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) de comprimento por 3 (três) metros de largura ou 6 (seis) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura; de acordo com a disponibilidade de espaço predefinido em cada feira.

.....” (NR)

“Art. 18. ....

II - PRAÇA DO CICLO BÁSICO, situada na Rua Sérgio Buarque de Holanda, na praça dentro da rotatória; às terças-feiras, das 8h00 às 17h00;

III - HC, situada na Avenida Osvaldo Cruz, nos fundos do Hospital de Clínicas, às terças-feiras e quintas-feiras, das 8h00 às 17h00;

.....

V - SATURNINO - situada na Rua Oscar Niemeyer, entre a Rua Saturnino de Brito e a Rua Daniel Hogan; às quintas-feiras, das 8h00 às 17h00;

VI - CECOM situada na Rua Albert Sabin, entre o Centro de Saúde da Comunidade (Cecom) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM), na Rua Albert Sabin, às terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00 às 17h00;

.....” (NR)

“Art. 20. Caso a Prefeitura Universitária estabeleça identidade visual padrão para a exploração comercial, sua adoção será obrigatória durante o uso do espaço físico.

.....” (NR)

“Art. 24. Findo o prazo para inscrição, os comerciantes serão agrupados em dois grupos de produtos comercializados:

I - alimentos de consumo imediato;

II - outros tipos de produtos.” (NR)

“Art. 26. Para cada uma das feiras descritas no art. 18 desta instrução, serão realizados os seguintes sorteios, classificando-se a ordem dos interessados por grupo de produto comercializado e por tamanho de barraca:

I - sorteio para barraca grande para grupo I (alimentos de consumo imediato);

II - sorteio para barraca pequena para grupo I (alimentos de consumo imediato);

III - sorteio para barraca grande para grupo II (outros tipos de produtos);

IV - sorteio para barraca pequena para grupo II (outros tipos de produtos);

.....” (NR)

“Art. 28. Cada sorteio descrito no artigo 26, será iniciado com a ordenação alfabética de todos os cadastrados naquele grupo e sua consequente numeração.

§ 1º Uma esfera numerada para cada um dos cadastrados para aquele grupo será colocada em globo giratório, procedendo-se com o sorteio que determinará a ordem de convocação dos cadastrados, que seguirá a ordem crescente das vagas numeradas existentes.

§ 2º Na divulgação da realização dos sorteios será informado o número de vagas disponíveis para cada uma das feiras, em tamanho de barraca e em ambos os grupos de produtos comercializados.” (NR)

“Art. 30. ....”

§ 1º O cálculo do valor da taxa administrativa semestral para a participação em cada uma das feiras e para cada barraca será determinado de acordo com o disposto no art. 15 desta instrução, conforme o previsto na coluna “DISTRITO BR. GERALDO”, Categoria B.5, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado por 25 (vinte e cinco) semanas e pela dimensão da barraca utilizada em metros quadrados (9m<sup>2</sup>, 13,5m<sup>2</sup> ou 18m<sup>2</sup>), cálculo este representado pela seguinte fórmula: Categoria B.5 ÷ 30 x 25 x m<sup>2</sup>.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2022.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Prefeito Universitário

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 03/10/2022, às 11:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**5EA11B15 182F49DF 8FD310A5 C22B58BF**

